

Um diálogo entre I. Berlin e B. F. Skinner a respeito do conceito de liberdade

A dialogue between I. Berlin and B. F. Skinner about the concept of freedom

Un diálogo entre I. Berlín y B. F. Skinner sobre el concepto de libertad

William Fernando de Paula¹, Carolina Laurenti²

[1] [2] Universidade Estadual de Maringá | **Título abreviado:** Berlin, Skinner e a Liberdade | **Endereço para correspondência:** Carolina Laurenti, Departamento de Psicologia (bloco 118, sala 04), Universidade Estadual de Maringá, Avenida Colombo, 5790 – Jardim Universitário – CEP: 87020-900 – Maringá-PR | **Email:** (William Fernando de Paula) williamfdepaula@hotmail.com | doi: 10.18761/PAC.2020.v11.n1.02

Resumo: O comportamentalismo radical defende a tese que o comportamento humano é controlado. Por essa razão, essa filosofia é recorrentemente acusada de negar a liberdade humana. Entretanto, a filosofia de Skinner não pretende acabar com a liberdade do ser humano e transformá-lo em uma máquina. Para esclarecer o conceito de liberdade proposto pelo comportamentalismo radical de modo conciliatório com a tese do controle do comportamento, buscou-se estabelecer um diálogo entre B. F. Skinner e Isaiah Berlin, o qual foi escolhido por discutir sistematicamente a visão tradicional de liberdade individual. Assim sendo, o objetivo deste artigo foi delinear relações entre Berlin e Skinner a respeito do conceito de liberdade. Com base nas análises feitas, foi possível concluir que o comportamentalismo radical não nega a liberdade humana, como é frequentemente acusado de fazer. Skinner rompe com a prática tradicional de discutir a liberdade em termos de sentimentos e subverte a sua análise para as contingências de reforçamento e consequências imediatas e futuras do comportamento, as quais são responsáveis por circunscrever as possibilidades de escolha dos indivíduos. O comportamentalismo radical vai além da liberdade e, com isso, demonstrou ser capaz de contribuir para ampliação da liberdade individual, no seu sentido negativo e positivo.

Palavras-chave: Liberdade; Skinner; Berlin; Comportamentalismo Radical; Controle.

Abstract: Radical behaviorism argues that all human behavior is controlled. For this reason, this philosophy is repeatedly accused of denying human freedom. However, Skinner's philosophy is not meant to end human freedom and turn humans into machines. In order to clarify the concept of freedom proposed by radical behaviorism in a conciliatory manner with the thesis of behavior control, we sought to establish a dialogue between B. F. Skinner and Isaiah Berlin, who was chosen for systematically discussing the traditional view of individual freedom. Therefore, the purpose of this paper was to outline the relationship between Berlin and Skinner regarding the concept of freedom. Based on the analyzes made, it can be concluded that radical behaviorism does not deny human freedom, as it is often accused of doing. Skinner breaks with the traditional practice of discussing freedom in terms of feelings and subverts his analysis to the contingencies of reinforcement and immediate and future consequences of behavior, which are responsible for circumscribing individuals' choice. Radical behaviorism goes beyond freedom and has thus been shown to be able to contribute to the widening of individual freedom in its negative and positive sense.

Keywords: Freedom; Skinner; Berlin; Radical Behaviorism; Control.

Resumen: El conductismo radical sostiene que todo el comportamiento humano está controlado. Por esta razón, esta filosofía es acusada repetidamente de negar la libertad humana. Sin embargo, la filosofía desarrollada por Skinner no pretende poner fin a la libertad humana y convertirla en una máquina. Para aclarar el concepto de libertad propuesto por el conductismo radical de una manera conciliadora con la tesis del control del comportamiento, buscamos establecer un diálogo entre Skinner e Isaiah Berlin, quien fue elegido para discutir sistemáticamente la visión tradicional de la libertad individual. Por lo tanto, el propósito de este documento era discutir la relación entre Berlín y Skinner con respecto al concepto de libertad. Con base en los análisis realizados, se puede concluir que el conductismo radical no niega la libertad humana, como a menudo se le acusa de hacerlo. Skinner rompe con la práctica tradicional de discutir la libertad en términos de sentimientos y subvierte su análisis a las contingencias de refuerzo y las consecuencias inmediatas y futuras del comportamiento, que son responsables de circunscribir la elección de los individuos. El conductismo radical va más allá de la libertad y, por lo tanto, se ha demostrado que puede contribuir a la ampliación de la libertad individual en su sentido negativo y positivo.

Palabras clave: Libertad; Skinner; Berlin; Conductismo Radical; Control.

A Análise do Comportamento é uma proposta de psicologia científica que adota o comportamento humano como objeto de estudo. Já “o comportamentalismo radical não é a ciência do comportamento, mas, sim, a filosofia dessa ciência” (Skinner, 1974/2006, p. 7). Em última instância, o objetivo dessa filosofia é problematizar as questões concernentes à possibilidade de uma ciência do comportamento, como as características de seu objeto de estudo, como seriam seus métodos, conceitos e modelo explicativo, bem como outros aspectos filosóficos (e.g., éticos, políticos) que perpassam essa proposta. Além disso, o comportamentalismo radical busca uma compreensão do comportamento humano capaz de respaldar o desenvolvimento de uma tecnologia do comportamento, que possa contribuir para a resolução de problemas que ameaçam a sobrevivência da humanidade (Skinner, 1953/2003). Skinner (1971/2002) advoga em favor do desenvolvimento dessa tecnologia do comportamento, pautada nos conceitos do comportamentalismo radical e nos princípios e métodos de uma ciência do comportamento: “o que nós *precisamos* é de uma tecnologia de comportamento” (Skinner, 1971/2002, p. 5, *itálicos adicionados*).

Contudo, Skinner (1953/2003) já alertava para a possibilidade de uma ciência e tecnologia do comportamento conflitar com concepções tradicionais de ser humano. Por exemplo, enquanto concepções tradicionais “. . . reconhecem uma ‘vontade’ interna que tem a força de interferir com as relações causais e que torna impossíveis a previsão e o controle do comportamento” (Skinner, 1953/2003, p. 7), a proposta de uma ciência e tecnologia do comportamento está assentada na tese de que todo comportamento humano é produto de relações de controle. Skinner (1974/2006) declara que para o comportamentalismo radical, “o controle não é uma fase passageira” e complementa: “não podemos escolher um gênero de vida no qual não haja controle. Podemos tão-só mudar as condições controladoras” (p. 163).

Essa afirmação é comumente entendida como uma ameaça aos “valores” do ser humano, com potencial para esvaziá-lo daquilo que o tornaria um ser ímpar na natureza. Dentre os ideais humanos supostamente ameaçados pelo comportamentalismo radical, a liberdade e a dignidade assumem papel de destaque. Isso porque, de acordo com

Skinner (1971/2002), “elas [liberdade e dignidade] são as posses do homem autônomo da teoria tradicional, e elas são essenciais em práticas nas quais o indivíduo é considerado responsável pela sua conduta e recebe crédito por suas conquistas” (p. 25). Diante dessas implicações, Skinner (1971/2002) dedica todo um livro, *Beyond freedom and dignity*, para a discussão da liberdade e dignidade, dentre outros “valores” que seriam supostamente ignorados pelo comportamentalismo radical.

Entretanto, os esforços de Skinner (1971/2002) para explicar o conceito de liberdade de uma perspectiva comportamentalista radical parecem não ter sido suficientes para superar a noção tradicional de liberdade. A tese de que relações de controle estão presentes em todas as instâncias da vida do ser humano ainda é considerada antagônica ao sentimento de liberdade. Skinner (1971/2002) menciona uma possível explicação comportamental para essa postura contrária à noção de que o comportamento é produto de relações de controle; seu argumento é baseado no processo comportamental de generalização. Ele observa que a luta dos indivíduos, durante a história, para ampliar sua liberdade individual, nos mais variados contextos sociais, foi direcionada à figura de tiranos, ditadores e similares, ou seja, controladores típicos. Com isso, Skinner (1971/2002) argumenta que a luta pela liberdade produziu uma crença na qual “aqueles que manipulam o comportamento humano são tidos como homens malignos, necessariamente inclinados à exploração. Controle é claramente o oposto de liberdade, e se liberdade é boa, controle deve ser ruim” (p. 41).

A despeito de toda argumentação que Skinner apresenta em seu livro *Beyond freedom and dignity*, a recepção desta obra por parte de críticos e do público em geral foi, no mínimo, controversa. Rutherford (2003) descreve que a “reação ao livro foi imediata, extensa e veemente. Muitos leitores compararam Skinner a Hitler ou Stalin. Descrito como despótico e tirânico, Skinner era anatematizado como inimigo da liberdade e da democracia” (p. 12). Para tentar explicar os motivos de tal recepção, a autora faz uma análise do momento histórico em que a sociedade americana se encontrava nas décadas de 1960 e 1970. Rutherford destaca dois pontos da discussão elaborada por Skinner que iam na contramão do que estava em voga no mesmo período: “A visão de Skinner

para a reforma cultural e os valores que orientam o BFD [Beyond Freedom and Dignity] colidiram com a atmosfera anti-tecnocrática e anti-intelectual do início dos anos 1970” (p. 13). Além disso, “o foco de Skinner no ambiente como agente controlador, e sua abstenção sobre a importância da vida interior, estava completamente em desacordo com o espírito da época” (p. 15).

Machan (1974) compõe o grupo de críticos que atacaram a visão skinneriana de liberdade. Ele sugere que a discussão apresentada por Skinner (1971/2002) direciona a análise científica para uma forma de controle que, conseqüentemente, irá erradicar a liberdade humana. Adicionalmente, a filosofia skinneriana caracterizaria uma agressão aos direitos humanos universais. Por meio de suas justificativas científicas, Skinner defenderia que ele e seus seguidores deveriam ser responsáveis por formular as práticas culturais (Machan, 1974). Ou seja, Skinner é acusado de tentar manipular a construção social com base nos princípios da filosofia comportamentalista radical.

Skinner (1971/2002) é tido como um opositor da liberdade individual por negar a definição tradicional que descreve a liberdade como equivalente à ausência de restrições. Esse ponto é destacado na crítica feita por Hocutt (2013): “a única coisa normalmente considerada como controle do comportamento são *restrições ou constringências colocadas sobre ele por outros agentes*, liberdade é simplesmente a ausência dessas restrições impostas artificialmente” (p. 266). Pautado nesse entendimento, Hocutt denuncia a incompatibilidade da obra skinneriana com o ideal de liberdade, acusando Skinner de menosprezar, de modo leviano, o conceito tradicional de liberdade.

Chomsky (1971) também apresenta críticas à filosofia comportamentalista radical. Ele define a discussão de Skinner como dogmática e infrutífera, tendo em vista que a metodologia adotada por uma ciência do comportamento só teria capacidade para alcançar resultados previamente estipulados. O autor alega ainda que “ele [Skinner] parece estar atacando os valores humanos fundamentais, demandando controle no lugar da defesa da liberdade e da dignidade” (p. 1).

Já a discussão articulada por Stevens (1982) serve como um bom exemplo para resumir as críticas

direcionadas às obras de Skinner e à filosofia comportamentalista radical. Seu artigo propõe-se a analisar “as implicações da crítica de Skinner à liberdade e à dignidade, o novo princípio da política que torna necessário não apenas uma rejeição da democracia, mas *uma rejeição dos direitos naturais*” (p. 244, itálicos adicionados). Novamente, a proposta de Skinner (1971/2002) é considerada incompatível com a manutenção dos “valores” humanos, pois o desenvolvimento de uma tecnologia do comportamento humano implicaria, necessariamente, o abandono desses “valores” (Chomsky, 1971; Machan, 1974; Stevens, 1982). Ou seja, o comportamentalismo radical requer um sacrifício da própria natureza humana, como Stevens (1982) observa:

Ele [Skinner] argumenta muito simplesmente que a nova ciência do comportamento provou que o homem deve ser completamente redefinido. Essa redefinição possibilita uma nova abordagem à política, uma abordagem que oferece a promessa de um fim aos problemas que assolaram o homem por milhares de anos. O comportamentalismo, portanto, nos oferece uma nova esperança, mas também pede um sacrifício em nome dessa esperança. A questão para nós é dupla: a esperança é justificada e podemos fazer o sacrifício? (p. 243)

Todas as críticas apresentadas reiteram a aparente impossibilidade de se conciliar a filosofia comportamentalista radical com a noção de liberdade. Não obstante, Skinner (1971/2002) opõe-se a um ideal tradicional de liberdade individual, que entende liberdade como uma propriedade de um agente autônomo, “na visão tradicional, uma pessoa é livre. Ela é autônoma no sentido de que seu comportamento é *sem causa*” (p. 19, itálicos adicionados). Ao buscar as causas para o comportamento humano no ambiente, o comportamentalismo radical discute o conceito de liberdade em outras bases, articulando a liberdade com a tese do controle do comportamento, por conseguinte, essa filosofia é incompatível com a ideia de um indivíduo autônomo. No entanto, negar a existência de um ser humano autônomo significa necessariamente negar a liberdade individual? Fernandes e Dittrich (2018) apontam não ser esse o caso:

Independentemente dessa aparente contradição entre controle e liberdade, os analistas do comportamento argumentam que apenas significados específicos de liberdade são rejeitados pelo comportamentalismo radical, a saber aqueles ligados a visões de mundo que associam liberdade à ausência de controle, posse do “livre arbítrio” ou que assumem um agente independente como causa do comportamento. (p. 4)

Em *Beyond freedom and dignity*, Skinner (1971/2002) não nega, portanto, a existência da liberdade humana, mas algumas acepções do conceito. Essa constatação contrasta com as interpretações apresentadas por autores que criticam a filosofia skinneriana. Para elucidar, então, o conceito de liberdade de acordo com a perspectiva comportamentalista radical faz-se necessário um movimento de saída dessa filosofia e análise de autores tradicionais, para se construir um referencial com que o comportamentalismo radical possa ser comparado, no intuito de evitar equívocos na interpretação da obra skinneriana.

Para tanto, vale mencionar que Skinner nem sempre especifica quais autores(as) estão sendo considerados(as) na sua discussão, o que acaba dificultando a compreensão de aspectos de sua teoria e abre o flanco para os críticos que almejam desacreditar seus argumentos (Moxley, 1998). Em vista disso, Isaiah Berlin (1909-1997) foi escolhido como referencial para balizar as discussões sobre o conceito de liberdade no comportamento radical. Berlin foi um ensaísta letão que dedicou grande parte de seus trabalhos ao exame do conceito de liberdade individual. Em formato ensaístico, a obra de Berlin conta com uma característica preeminente para se discutir a liberdade de uma perspectiva skinneriana: sua argumentação é calcada em um apanhado histórico e em um constante movimento de retomada dos aspectos teóricos que antecederam ao seu trabalho. Além disso, os ensaios de Berlin foram elaborados durante o século XX, que compreende o mesmo período histórico em que Skinner desenvolve suas teses sobre a liberdade individual. Tal proximidade temporal entre os autores confere, a ambos, acesso a um panorama filosófico similar, sendo possível comparar seus trabalhos sem que haja necessidade de se fazer ressalvas quanto às peculiaridades do contexto social e histórico de cada um.

Considerando esses aspectos, o objetivo deste artigo é delinear aproximações e distanciamentos entre I. Berlin e B. F. Skinner a respeito do conceito de liberdade e aquilatar se o conceito proposto pelo comportamentalismo radical expande, em algum sentido, a análise histórica de liberdade individual apresentada por I. Berlin.

Uma perspectiva histórica do conceito de liberdade

Como tema de discussão, a liberdade está presente na filosofia desde a antiguidade. O entendimento sobre esse conceito e o significado atribuído a ele sofreu diversas alterações da Grécia antiga até os dias de hoje. Uma hipótese de explicação para essas modificações é a dependência que existe entre o significado de liberdade e as concepções vigentes sobre o que constitui o ser humano e o seu Eu, assim como a predominância de determinado sistema político, econômico ou religioso nas diferentes sociedades humanas (Berlin, 1969/1981).

A discussão elaborada por Berlin (1969/1981) sobre a liberdade individual é voltada especificamente aos seus sentidos políticos:

Não proponho discutir a história ou os mais de duzentos sentidos dessa palavra proteica registrada pelos historiadores de ideias. Proponho examinar apenas dois desses sentidos – mas aqueles sentidos capitais, com significativa parcela da história humana por detrás deles e, eu poderia mesmo dizer, ainda pela frente. (p. 135)

Sobre esse assunto, Abbagnano (1971/2012) declara que “o problema da liberdade política é um problema de medida: a medida na qual os cidadãos devem participar da fiscalização das leis e a medida na qual tais leis devem restringir as possibilidades de escolha dos cidadãos” (p. 704). Esse problema se torna uma questão primordial para o convívio em sociedade quando a liberdade é entendida como uma possibilidade ou escolha. Nessa concepção a liberdade é limitada e condicionada, portanto, diferentes respostas para esse problema têm influência direta sobre os aspectos cotidianos da vida social e privada dos indivíduos. Esse problema também é

abordado por Berlin (1969/1981) e os dois sentidos capitais de liberdade destacados por ele são fundamentais para sua discussão a respeito do tema.

Para Berlin (1969/1981) a liberdade negativa e a liberdade positiva compreendem os dois principais sentidos que o ideal de liberdade assumiu no decorrer da história. A exposição feita por ele do sentido negativo e positivo de liberdade individual segue para mostrar como esses dois sentidos fundamentais de um mesmo ideal humano, no caso a liberdade, podem, eventualmente, conflitar um com o outro.

Ele observa que a formulação das crenças políticas e sociais modernas, de maneira concreta e organizada, iniciou-se com o advento do Iluminismo, e que durante a antiguidade o conceito de liberdade individual, como é entendido por ele, ainda não havia emergido de forma explícita, tampouco exercia um papel fundamental para essas culturas. Portanto, Berlin (1969/1981) prioriza a discussão e análise das propostas iluministas e românticas, as quais servem de base para os argumentos e disputas que permeavam as discussões filosóficas do século XX.

Os principais sentidos políticos da liberdade

O primeiro ponto a se destacar é que ao discutir os conceitos de liberdade negativa e liberdade positiva, Berlin (1969/1981) não pretende esgotar todas as acepções de liberdade mencionadas na literatura desse tema. No entanto, sua escolha por discutir esses sentidos, em particular, deve-se à estreita relação que eles têm com as questões fundamentais da sociedade, como é o caso da obediência e da coerção, uma questão central da política, que possui soluções conflitantes derivadas de distintos sistemas de ideias. Desse modo, Berlin (1969/1981) acredita ser necessário expor a possibilidade de conflito entre os sentidos negativo e positivo de liberdade individual para sustentar sua defesa do pluralismo, como ideal norteador das relações humanas. Ele argumenta que as questões políticas derivadas da discussão dos sentidos negativo e positivo de liberdade não devem ser separadas de questões filosóficas, que pretendem, em última instância, nortear o pensamento humano.

As palavras, conceitos e atos políticos só se fazem inteligíveis quando no contexto dos proble-

mas que dividem os homens, que deles fazem uso. Em consequência, nossas próprias atitudes e nossas próprias ações provavelmente permanecem obscuras para nós mesmos, a não ser que compreendamos as questões predominantes em nosso mundo. (Berlin, 1969/1981, p. 135)

De acordo com a visão tradicional (ver Mill, 1859/2016), a liberdade negativa consiste na habilidade de se fazer tudo que se deseja, isto é, esse conceito corresponde a uma área de atuação na qual o indivíduo não sofre interferência externa. A violação da área de não-interferência do indivíduo é entendida como coerção ou, até mesmo, escravidão, uma vez que a liberdade negativa desse sujeito está sendo infringida. Berlin (1969/1981) destaca algumas inconsistências na definição tradicional de liberdade negativa e, por essa razão, apresenta uma cautela maior no tratamento desse conceito, considerando alguns aspectos que são ignorados na visão tradicional, em especial, as relações que a liberdade negativa tem com outros valores humanos considerados importantes (e.g., justiça, felicidade).

Quanto ao emprego do termo *coerção*, Berlin (1969/1981) entende que ele deve se ater aos casos em que a interferência parte de outro indivíduo de maneira deliberada; com isso, ele previne que limitações fisiológicas, por exemplo, sejam descritas como uma forma de coerção. Além disso, ele se posiciona contrário à concepção tradicional, que considera a liberdade negativa um valor sagrado para o ser humano, sendo essa crença a justificativa para a inviolabilidade da área de não-interferência do sujeito. Ainda de acordo com essa perspectiva tradicional, a liberdade negativa deveria prevalecer diante do conflito com qualquer outro valor humano em situações concretas, pois seu caráter absoluto está determinado *a priori* e não poderia ser questionado.

Berlin (1969/1981) observa que no escopo social “os homens em grande parte são interdependentes e a atividade de nenhum homem é tão completamente privada, que nunca venha a obstruir as vidas dos outros de uma forma ou de outra” (p. 137). Com essa constatação, ele questiona a concepção individualista de ser humano, que sustenta a visão tradicional de liberdade negativa, e coloca em xeque a sua suposta inviolabilidade. Ao considerar a multiplicidade de valores

que pautam as interações humanas e, principalmente, o fato de que em situações específicas tais valores podem se contrapor, Berlin (1969/1981) descarta que a liberdade negativa detenha alguma propriedade que justifique sua prevalência *a priori* nesses conflitos.

Ademais, Berlin (1969/1981) não acredita na possibilidade de existência de um estado harmônico, no qual todos os valores humanos poderiam ser, ao mesmo tempo, contemplados, “o conceito de realização humana total é uma contradição formal, uma quimera metafísica” (p. 167). Ele entende que em situações nas quais valores distintos entram em conflito, um deles deverá se sobrepor ao outro, sem exceções. O doloroso privilégio de escolher é a “carga da liberdade”, como ressalta o autor, e os indivíduos que dão valor à liberdade não podem deixar de escolher entre diversos valores e suas exigências igualmente absolutas, pois os conflitos de valores são elementos irremovíveis e intrínsecos à vida humana. Berlin (1969/1981) recorre aos recursos comuns da observação empírica e do conhecimento humano para sustentar suas afirmações, já que no mundo real quando o ser humano faz suas escolhas, entre fins igualmente últimos, ele automaticamente sacrifica outras escolhas possíveis, na sua concepção, “o fato de não podermos ter tudo é uma verdade necessária, não uma verdade contingente” (p. 168).

Por isso, ele é contrário à tomada de decisões pautadas em generalizações ou máximas universais, como, por exemplo, o imperativo categórico kantiano, que pressupõe a existência de uma resposta final para todos os problemas humanos. Contudo, seu posicionamento não recai em um relativismo, no qual as escolhas, por um ou outro ideal em diferentes situações, se tornam banais e sem importância. A solução proposta por Berlin (1969/1981) admite a necessidade de se escolher entre diferentes valores em casos concretos que eles entrem em conflito, porém, essa escolha deve ser pautada nas nuances específicas do caso em questão. Com base nessas considerações, Berlin (1969/1981) define que “a liberdade nesse sentido [negativo] significa liberdade de: nenhuma interferência além da *fronteira móvel*, mas sempre identificável” (p. 140, *italicos adicionados*), ou seja, os limites da área de não-interferência do indivíduo não são absolutos.

Um último ponto que Berlin (1969/1981) considera ao analisar a liberdade negativa e as concepções tradicionais desse conceito é a noção de incompatibilidade entre a liberdade negativa e formas autocráticas de governo (Mill, 1859/2016). De acordo com Berlin (1969/1981), a liberdade negativa tem relação com a área de atuação do sujeito, sobre a qual outros indivíduos não exercem uma interferência direta. No entanto, a forma de governo, que consiste em uma fonte possível dessas relações de interferência, não apresenta uma relação imediata e necessária com a liberdade negativa do indivíduo; por exemplo, um sistema de governo democrático não é garantia de uma ampla área de não-interferência para os indivíduos. Nesse ponto, observa-se a distinção entre liberdade negativa, entendida como desejo de desfrutar de uma área livre para agir, e liberdade positiva, que compreende o desejo do indivíduo de se autogovernar.

Berlin (1969/1981) argumenta que o sentido positivo de liberdade individual tem uma relação estreita com a Razão, uma vez que para se autogovernar, e ser livre nesse sentido, o indivíduo deve agir conforme a sua razão, suprimindo seus impulsos irracionais e desejos incontrolláveis. A racionalidade atribuída ao ser humano seria a característica responsável por distingui-lo do resto da natureza. Ademais, Berlin (1969/1981) aponta que, com o passar da história, o ideal de racionalidade humana ultrapassou o âmbito do indivíduo e identificou-se com as instituições; sendo assim, agir racionalmente tornou-se equivalente a agir de acordo com as normas institucionais. Essa observação de Berlin (1969/1981) é consistente com o segundo significado geral de liberdade destacado por Abbagnano (1971/2012), no qual ele define a “Liberdade como necessidade, . . . atribuindo-a à totalidade a que o homem pertence (Mundo, Substância, Estado)” (p. 699). Nesse significado de liberdade persiste a ideia de *causa sui*, no entanto, a diferença consiste no fato de que a autodeterminação não é mais atribuída ao indivíduo, ela é deslocada para uma totalidade, na qual o indivíduo está inserido, que pode se materializar em uma ordem cósmica ou divina, em uma substância elementar, em um sistema absoluto e harmônico ou, até mesmo, em um Estado. Desse modo, a liberdade passa a coincidir com a necessidade desse todo (Abbagnano, 1971/2012).

Essa expansão da Razão é destacada por Berlin (1969/1981), pois, tal movimento justifica a coerção de grupos de indivíduos por parte de outros, com a promessa de que, ao coagi-los a agir de determinada forma, a liberdade positiva desses indivíduos será ampliada. O problema fundamental dessa abordagem não se dá pela utilização da coerção como um meio para ampliar a liberdade individual daqueles que não dispõem de uma clareza para identificar a necessidade de determinada ação por si só ou, até mesmo, a importância de se agir de modo específico, em prol de algum valor imprescindível para os seres humanos em uma situação pontual. De acordo com Berlin (1969/1981), a coerção dos indivíduos para agirem, supostamente, pelo seu próprio bem, adquire um caráter abusivo quando essa coerção passa a ser atribuída ao desejo do Eu “verdadeiro” desse indivíduo. Isto é, o problema é a “monstruosa personificação, que consiste em igualar o que x escolheria se fosse algo que não é. Ou pelo menos ainda não é, com o que x realmente busca e escolhe” (Berlin, 1969/1981, p. 144).

Como consequência desse processo histórico, Berlin (1969/1981) observa o desenvolvimento da crença de que para ser realmente livre o indivíduo deveria, então, obedecer às normas impostas pelos “especialistas”. Contudo, isso legitimou práticas de opressão, maus-tratos e tortura para com grupos e sociedades inteiras. O sentido positivo de liberdade individual foi, então, corrompido e se tornou idêntico ao seu oposto, a obediência às autoridades.

Inúmeros fatores externos (leis da natureza, acidentes, ações de outros indivíduos e instituições, paixões, emoções etc.) à concepção de um Eu “verdadeiro”, interno e racional podem se interpor entre o indivíduo e a realização do seu desejo de autogovernar-se, conforme sua própria razão. Tradicionalmente, os indivíduos são ensinados a recorrer à auto-abnegação para superar essas dificuldades e, conseqüentemente, ampliar a sua liberdade positiva. O indivíduo é encorajado a abandonar os seus desejos quando eles não podem ser realizados: ao cessar o “querer” em alcançar determinado objetivo, o indivíduo ampliaria a sua liberdade individual.

Uma segunda alternativa tradicional para que o indivíduo possa ampliar a sua liberdade positiva se dá pela autorrealização ou auto-identificação

com um princípio. Berlin (1969/1981) explica que grande parte das instituições ensinam aos indivíduos que a Razão consiste no princípio ideal, e somente agindo conforme esse princípio os indivíduos seriam capazes de desfrutar da liberdade individual. Sendo assim, quando o indivíduo compreende a necessidade racional de algo, ele não pode, racionalmente, desejar que a situação se desdobre de maneira diversa. Ou seja, entendendo o propósito racional de todas as coisas, o indivíduo passaria a desejar, tão somente, esse propósito para si mesmo, pois desejar algo diferente seria impensável para o indivíduo racional, desse modo, o indivíduo alcançaria a sua liberdade positiva. O indivíduo que age racionalmente de forma total seria, por conseguinte, completamente livre. Berlin (1969/1981) refere-se a essa forma de se alcançar a liberdade positiva como “doutrina positiva da libertação pela razão” (p. 151).

Quando os pressupostos dessa doutrina são transpostos do âmbito individual para o contexto social, no qual o indivíduo está inserido, emerge a seguinte questão: é possível demarcar um limite entre os direitos racionalmente determinados de todos os seres humanos? Aqueles que acreditam na possibilidade de todas as verdades poderem ser discernidas por pensadores, que se pusessem a analisá-las racionalmente, acreditarão também na possibilidade de se constituir um Estado racional, composto por leis que todos os membros acatariam livremente, pois tratar-se-iam de leis racionais, as quais seres racionais não poderiam fazer objeção. Nesse caso ideal, todas as soluções verdadeiras, para todos os problemas genuínos, deveriam ser compatíveis. Contudo, a consequência de tal crença seria a identificação da liberdade individual com a autoridade (Berlin, 1969/1981).

Com isso, Berlin (1969/1981) esclarece como o conceito de liberdade positiva foi pervertido a tal ponto que se tornou idêntico ao despotismo, sendo que essa distorção da liberdade individual foi assimilada por ditadores, inquisidores e agressores no decorrer da história e utilizada para justificar incontáveis atrocidades contra os seres humanos. Além disso, Berlin (1969/1981) também destaca que, para que essa doutrina fosse amplamente disseminada no mundo, a educação foi transformada no ensino da grande virtude da obediência a pessoas superiores.

Todas as questões apresentadas por Berlin (1969/1981) demonstram como a liberdade negativa e a liberdade positiva, conceitos à primeira vista próximos e complementares, passam a constituir valores distintos e podem entrar em conflito um com o outro. Para ilustrar esse conflito, Berlin (1969/1981) recorre à revolução francesa, emblemático acontecimento histórico que é referenciado com frequência como um marco da luta pela liberdade. Nessa revolução parte da população francesa do século XVIII lutou para alcançar seu desejo de autogovernar-se coletivamente, entretanto, a conquista dessa liberdade positiva resultou na restrição de diversas liberdades individuais, com a promulgação de leis rígidas e inflexíveis.

Esse efeito colateral, proveniente do êxito da revolução francesa, não passou despercebido por diversos pensadores do século XIX: eles concluíram que a liberdade positiva poderia destruir a liberdade negativa dos seres humanos, isto é, a soberania do povo tem potencial para extinguir a soberania do indivíduo. Com isso, a autoridade absoluta foi instituída como arqui-inimiga da liberdade individual.

Berlin (1969/1981) conclui que tanto a liberdade positiva quanto a liberdade negativa são, cada qual, um valor último em si mesmo. Tais valores divergem quanto à finalidade da vida humana e, portanto, podem ser inconciliáveis em determinadas situações. Com a defesa da liberdade negativa o indivíduo busca desfrutar de uma área livre para agir, conforme os seus desejos. Nesse caso, não é necessário que o indivíduo tenha controle sobre as possibilidades de escolha que lhe são dispostas, apenas que, ao escolher agir de acordo com uma dessas possibilidades, sua ação não seja coagida por outros indivíduos. Por outro lado, com a liberdade positiva o sujeito almeja se autogovernar, ou seja, o sujeito busca definir quais ações lhe são exequíveis. A distinção entre os objetivos de cada conceito é nítida e essa distinção possibilita que ocorram conflitos entre os defensores da liberdade negativa e da liberdade positiva em casos específicos (Berlin, 1969/1981).

Comportamentalismo radical é uma filosofia da liberdade?

No âmbito da ciência do comportamento, a discussão sobre a liberdade é um tema polêmico, como já foi sinalizado anteriormente. Porém, para entender o conceito de liberdade proposto por Skinner (1971/2002) alguns dos pilares que sustentam o comportamentalismo radical precisam ser considerados. A filosofia skinneriana revolucionou o estudo do comportamento humano, “no comportamentalismo radical o comportamento torna-se o protagonista da filosofia e ciência do comportamento, diferente de outras propostas que priorizam os processos mentais e os processos neurais” (Lopes, Laurenti, & Abib, 2018, p. 117). Uma revolução que explica o porquê da proposta skinneriana ser descrita como radical, “Skinner radicalizou o conceito de comportamento: radicalização que consiste em estudar o comportamento por si mesmo. Com base nessa guinada, podemos dizer que Skinner deslocou o comportamento do papel de coadjuvante para o papel de protagonista” (Lopes, Laurenti, & Abib, 2018, p. 33).

O comportamento humano, objeto de estudo do comportamentalismo radical, pode ser, genericamente, entendido como uma relação inextrincável entre o indivíduo e o seu ambiente social e não-social (Lopes, Laurenti, & Abib, 2018). Skinner (1971/2002) argumenta que, nessa relação, as ações do indivíduo são controladas pelo ambiente, mas que, por outro lado, as próprias ações do indivíduo também controlam (alteram) o ambiente. Nas palavras do autor: “ele [o ser humano] é de fato controlado pelo seu ambiente, mas nós precisamos lembrar que é um ambiente amplamente criado por ele mesmo” (p. 210). A noção de comportamento operante é emblemática para ilustrar a recursividade da noção de controle do comportamento: seres humanos agem no mundo, modificam-no, e são, por sua vez, modificados pelas consequências de suas ações (Skinner, 1957). Essa recursividade é bem descrita por Hunziker (2011):

Figurativamente, seria um processo análogo a uma espiral que traça círculos que nunca retornam ao mesmo ponto de origem: a cada volta

completada pela espiral ela passará próxima ao (mas não no mesmo) ponto visitado da volta anterior, pois as duas partes da relação já se modificaram durante essa volta. (p. 12)

A elucidação do funcionamento dessa relação de influência (controle) entre ambiente e as ações humanas é fundamental para se refutar as críticas que apresentam o comportamentalismo radical como uma filosofia na qual o ser humano é necessariamente passivo diante do ambiente e, por essa razão, incompatível, em princípio, com o ideal de liberdade individual. Pelo contrário, o controle que o ambiente exerce sobre o comportamento humano não é capaz de furtar o indivíduo de sua liberdade individual, uma vez que ele está diretamente implicado na construção desse ambiente.

Além disso, Skinner (1974/2006) diz que essa relação de controle é probabilística: “tanto a predição como o controle são inerentes ao condicionamento operante, mas a noção é sempre probabilística” (p. 192). Esse ponto ganha relevo quando Skinner faz uso da noção de contingência de reforçamento para explicar o comportamento operante, que descreve uma relação de interdependência probabilística entre situação antecedente, ações e consequências. Entendida de uma perspectiva filosófica, a noção de contingência é oposta à de necessidade. Isso significa que o controle do ambiente sobre as ações do indivíduo não implica o estabelecimento de apenas um curso de ação possível.

As relações de contingência não são relações de necessidade; se fossem os indivíduos não poderiam ser livres em situação, não poderiam ser livres em contexto. . . . Desse modo, as ações humanas realizam relações internas, contextuais e complexas com o mundo; relações que, por mais sólidas que pareçam ser, podem ser desfeitas, porque são relações de contingência. Sendo assim, o ser humano pode desfazer contingências realizadas, bem como pode sondar contingências ainda não realizadas. (Lopes, Laurenti, & Abib, 2018, p. 36)

Considerando que, em tese, os seres humanos podem mudar o seu ambiente e, por conseguinte, modificar a si mesmos, uma vez que suas relações

com o ambiente são de contingência e não de necessidade, é possível discutir a liberdade no âmbito da filosofia do comportamentalismo radical. Diante dessas considerações, liberdade não significa, então, ausência de controle (isto, é de influência do ambiente), pois as ações humanas se dão em contexto. Liberdade passa a ser descrita no comportamentalismo radical em termos de determinados tipos de relações controladoras entre as ações do indivíduo e o ambiente social. Em outras palavras, determinadas formas de os seres humanos se relacionarem entre si podem ser denominadas livres. Resta compreender se essas formas podem ser elucidadas pelos sentidos de liberdade positiva e negativa descritos por Berlin.

Berlin e Skinner: liberdade negativa e positiva na ótica comportamentalista radical

Tanto Berlin quanto Skinner compartilham a ideia de que os seres humanos estão em uma relação de interdependência com seu ambiente. Todavia, uma das principais diferenças entre os autores é o fato de Skinner (1971/2002) defender que nenhum comportamento humano está isento do controle exercido pelo ambiente; as relações de influência sempre estão presentes, portanto, não parece ser concebível a existência de uma área de não-interferência do indivíduo se isso estiver sendo entendido como ausência de controle: o ser humano é um ser social, cujo comportamento está sujeito às contingências de reforçamento dispostas por outras pessoas.

De um lado, na visão skinneriana, a liberdade negativa não pode, então, ser elucidada pela ideia de ausência de controle. Por outro lado, uma área de não-interferência pode ser entendida em termos da ausência de determinados tipos de controle do comportamento humano, qual seja, o controle coercitivo. Para análise do comportamento, “controle” significa que um evento tem sua probabilidade de ocorrência alterada por outro (Hunziker, 2011). Nesse sentido, o que difere o controle coercitivo das demais relações de controle que influenciam o comportamento humano é que, nesse caso, ocorre o uso deliberado de controle para alterar o comportamento das pessoas, de modo a estabelecer ou a manter relações desiguais, com benefícios aos controladores e prejuízos, a curto ou longo prazo, aos controlados (Hunziker, 2017).

Embora nem todo controle aversivo seja coercitivo (Hunziker, 2017), o controle aversivo (uso da punição e reforçamento negativo) pode ser usado como forma de coerção, quando pessoas são ameaçadas de modo aversivo para que se comportem de determinadas maneiras (Skinner, 1971/2002). Em um sentido inicial, na liberdade negativa, o indivíduo não agiria, então, sob controle coercitivo do tipo aversivo e, por essa razão, ele se *sente* livre (faz aquilo que deseja e não aquilo que é compelido a fazer). No contexto dessa discussão, Skinner (1971/2002) destaca que a literatura da liberdade foi muito importante para ajudar as pessoas a discriminar esse tipo de controle do comportamento: “A importância da literatura da liberdade pode dificilmente ser questionada. Sem ajuda ou orientação, as pessoas podem se submeter a condições aversivas dos mais surpreendentes modos” (p. 36).

Não obstante esse aspecto, Skinner (1971/2002) discute um tipo de controle do comportamento que, embora não necessariamente coercitivo, também pode ser usado com função coercitiva, e que, não raro, é negligenciado pela literatura da liberdade, o controle por reforçamento positivo. Nesse caso, eventos potencialmente reforçadores positivos (e.g., dinheiro, afeto, atenção, elogios, entretenimento, comida, sexo) e esquemas de reforçamento (e.g., intervalo e razão variáveis) são utilizados para manter as pessoas em relações de controle social desiguais, cujas consequências aversivas aos controlados se fazem notar apenas em longo prazo (ver Skinner, 1971/2002, pp. 37-40). Como, nessa situação, os eventos aversivos não são imediatos, as pessoas se *sentem* livres, e dificilmente irão contracontrolar esse tipo de controle coercitivo, mantendo o benefício dos controladores. Por essa razão, Skinner (1971/2002) argumenta que “o sentimento de liberdade se torna um guia não confiável para ação assim que os pretensos controladores se voltam para medidas não aversivas, como é provável que façam para evitar os problemas que surgem quando o controlado foge ou ataca” (p. 37). Skinner parece, então, expandir a noção de coerção que está na base da compreensão do sentido de liberdade negativa: trata-se de agir sob controle não-coercitivo (ausência de coerção), entendendo-se que coerção pode envolver tanto controle aversivo quanto controle por reforçamento positivo imediato associado a consequências aversivas tardias.

Ao recusar a definição tradicional de liberdade, que fixa esse conceito como sinônimo de ausência de controle, e propor que o sentimento de liberdade pode ser alcançado com a ausência de uma relação específica de controle – controle aversivo – Skinner (1971/2002) disponibiliza um conhecimento capaz de ampliar a efetividade da luta pela liberdade. Isso porque sem a análise científica, conforme argumenta o autor, o ser humano fica suscetível a relações de influência (controle) que não requerem o uso de eventos aversivos imediatos, sendo a consequência aversiva adiada; no entanto, elas também contam com potencial de limitar a liberdade individual e tendem a passar desapercibidas. Skinner (1971/2002) explica que a relação de controle (influência) entre o comportamento e sua consequência é, majoritariamente, temporal, com isso, a consequência imediata tem, em potencial, um maior efeito sobre o comportamento: “o comportamento não pode ser realmente afetado por qualquer coisa que o segue, mas se uma ‘consequência’ for imediata, ela pode se sobrepor ao comportamento” (Skinner, 1971/2002, p. 119).

Devido a essa característica do comportamento humano, o indivíduo é, especialmente, vulnerável a contingências de reforçamento que não produzem consequências aversivas imediatas, mas que, não obstante, contam com consequências aversivas deliberadamente adiadas, produzindo o que Skinner (1971/2002) denomina de “escravo feliz”, que é “a pessoa que, por ter o seu comportamento controlado por reforçamento positivo imediato, ‘se sente livre’ e não identifica as fontes de controle aversivo” (Dittrich & Fernandes, 2018, p. 5). Por esse motivo, Skinner (1971/2002) argumenta que a “literatura da liberdade” cometeu um erro ao definir a liberdade em termos de sentimentos e estados mentais. Essa relação não é confiável e deixa o ser humano desprotegido quando em face de formas mais sofisticadas de controle, “uma pessoa escapa ou destrói o poder de um controlador a fim de se sentir livre, e uma vez que se sinta livre e possa fazer o que deseja, nenhuma ação subsequente é recomendada e nenhuma é prescrita pela literatura da liberdade” (Skinner, 1971/2002, p. 32).

O enfoque que a ciência do comportamento dá às contingências de reforçamento, em detrimento de uma análise voltada aos sentimentos, e a forma

como elas atuam sobre o comportamento humano possibilita aos indivíduos o exercício do contracontrole em todos os casos, inclusive, naqueles em que os indivíduos são submetidos a um sistema articulado de controle por reforçamento positivo com consequências aversivas atrasadas. Portanto, Skinner (1971/2002) vai além da liberdade entendida como um sentimento; com isso, desenvolve uma filosofia apta a assegurar a liberdade individual dos seres humanos; “o problema é libertar os homens, não do controle, mas de certos tipos de controle, e isso só pode ser resolvido se nossa análise levar em conta todas as consequências” (Skinner, 1971/2002, p. 41). A luta pela liberdade (liberdade de) é uma luta pela liberdade de controles coercitivos nos quais estão presentes eventos aversivos imediatos e a longo prazo.

Já o sentido positivo de liberdade individual, destacado por Berlin (1969/1981), pode ser elucidado em termos das consequências reforçadoras produzidas por repertórios comportamentais específicos – autoconhecimento e autocontrole. Quando o indivíduo é capaz de identificar (autoconhecimento) e manipular (autocontrole) as variáveis controladoras do seu próprio comportamento, no intuito de aumentar as chances desse comportamento produzir consequências reforçadoras positivas, ele gozaria de liberdade positiva em uma perspectiva skinneriana.

Na liberdade positiva a noção de liberdade também é compatibilizada com a de controle, pois os repertórios de autoconhecimento e autocontrole são ensinados pela comunidade verbal da qual o indivíduo faz parte, sendo produtos das relações de controle sociais: “. . . autoconhecimento e autocontrole . . . são produtos sociais, embora sejam usualmente deturpados como coisas intensamente individuais e particulares” (Skinner, 1971/2002, p. 122). Com isso, Skinner (1971/2002) dispensa a necessidade de um Eu “verdadeiro” interno ou de se identificar o indivíduo com um princípio fundamental como a Razão para se alcançar a liberdade positiva, pois “quando o homem se controla, escolhe um curso de ação, pensa na solução de um problema, ou se esforça em aumentar o autoconhecimento, está se *comportando*. Controla-se precisamente como controlaria o comportamento de qualquer outro através de manipulação de variá-

veis das quais o comportamento é função” (Skinner, 1953/2003, pp. 250-251)¹.

Se a discussão comportamentalista da liberdade negativa mostra que é possível haver situações de ausência de liberdade quando há reforçadores imediatos associados a consequências aversivas tardias, a liberdade positiva (autocontrole) desempenha também um papel importante na luta pela liberdade. Por meio de técnicas de autocontrole efetivas (ver Skinner, 1953/2003, pp. 253-263), o indivíduo pode “moderar os efeitos do reforçamento” (Skinner, 1971/2002, p. 173), ao manipular o ambiente de modo a aumentar suas chances de lidar com as consequências aversivas últimas do reforçamento positivo².

Para preservar a liberdade positiva dos indivíduos, assim como sua liberdade negativa, o ser humano precisa ultrapassar a compreensão desses conceitos como sentimentos e atuação de um Eu racional para se dedicar à análise das contingências que controlam o comportamento humano. Tal análise oferece a possibilidade de identificar prováveis

1 Vale mencionar que, de uma perspectiva comportamentalista, o “eu racional” é entendido como um repertório verbal que descreve as “razões” ou “causas” do comportamento (Skinner, 1974/2006). Assim, mesmo que o comportamento verbal tenha ampliado e modificado enormemente as formas de relação dos seres humanos entre si, e do próprio indivíduo consigo mesmo, Skinner não entende que essa característica retiraria o ser humano da natureza. A explicação continua sendo naturalista, circunscrita ao modelo de seleção pelas consequências: “Há muito tempo, diz-se que essas características [autoconhecimento ou consciência] conferem à espécie humana sua posição única, embora seja possível que tal singularidade seja simplesmente a extensão do controle operante à musculatura vocal” (Skinner, 1981/2007, p. 131).

2 Quando Skinner (1953/2003, pp. 388, 410, 414, 447) discute que o ensino do repertório de autoconhecimento e autocontrole podem ser perpassados por contingências sociais dispostas pelas agências de controle, e considerando a crítica de Skinner de que as agências podem se valer do controle social do qual dispõem para benefício próprio, o ensino desses repertórios podem ter a função de promover uma obediência incauta a elas (ver Malacrida & Laurenti, 2018). Nesse ponto, Skinner parece acompanhar a análise de Berlin de que a liberdade positiva, entendida nesses termos, poderia se “corromper” tornando-se obediência a autoridades. Por isso, a discussão de liberdade positiva como autocontrole precisa ser situada em uma discussão política, que destaca a função desse repertório na produção de relações de controle mais igualitárias.

consequências imediatas e futuras do comportamento humano e, com isso, subsidiar as ações em uma determinada direção.

O caminho proposto pelo comportamentalismo radical, que conta com a análise científica do comportamento e com o desenvolvimento de uma tecnologia do comportamento, parece ser capaz de identificar, com maior destreza, se o sentimento produzido pelas contingências de reforçamento em diferentes ocasiões pode ou não ser descrito como liberdade, sendo capaz de prevenir a ocorrência de uma perversão do sentido desse conceito, como aquela denunciada por Berlin (1969/1981).

A identificação de consequências aversivas adiadas possibilita ao indivíduo agir pela preservação de sua liberdade negativa, tanto no presente quanto no futuro, e a identificação de consequências positivas remotas justifica o emprego de reforçadores condicionados no presente para manutenção de comportamentos que venham produzi-las (Skinner, 1971/2002). Ao ser capaz de identificar e descrever essas diferentes formas de controle do comportamento e comportar-se em função dessa discriminação, alterando as relações controladoras (i.e., manipular condições que aumentem as chances de emitir um determinado comportamento, ou de que determinado comportamento produza consequências reforçadoras positivas), o indivíduo preserva também a sua liberdade positiva.

O conflito entre “valores” e o pluralismo

A análise científica do comportamento propõe um estudo das relações de controle e, consequentemente, contribui na luta pela liberdade, indo além da concepção tradicional desse valor humano. Ainda assim, o comportamentalismo radical não acredita que o avanço da ciência do comportamento seja capaz de encontrar uma resposta final, na qual todos os valores humanos sejam harmonizados.

A crença em uma solução final para todos os conflitos humanos resulta em indivíduos dogmáticos e inflexíveis, sendo “responsável pelo massacre de indivíduos nos altares dos grandes ideais históricos” (Berlin, 1969/1981, p. 166). Berlin (1969/1981) considera o pluralismo como uma alternativa para que a humanidade se torne mais compassiva ao lidar com tais conflitos, sendo entendido como uma possível resposta para superar a “antiga doutrina

segundo a qual todas as coisas verdadeiramente boas são interligadas num todo único e perfeito ou, pelo menos, não podem ser incompatíveis entre si” (Berlin, 1969/1981, p. 2). Segundo Berlin (1969/1981), o ideal pluralista “é mais verdadeiro porque, ao menos, reconhece o fato de que as metas humanas são muitas, nem todas comensuráveis, e em perpétua rivalidade entre si” (p. 169).

Contudo, o pluralismo defendido por Berlin (1969/1981) não deve ser confundido com uma espécie de relativismo, que pode levar, como destacou Geertz (2000/2001), à incapacidade de se criticar e interagir comunicativamente com sociedades ou culturas diferentes, ao conformismo, e, em último caso, ao niilismo. Geertz (2001) assume um posicionamento similar quando defende o “anti anti-relativismo” e critica o anti-relativismo, buscando se afastar de extremos com uma solução que não descarta os aspectos positivos de nenhuma corrente (relativismo e anti-relativismo).

Berlin (1969/1981) acredita que os valores humanos podem colidir, e faz críticas à promulgação de máximas universais, que prometem impedir esses conflitos. Entretanto, ele entende a necessidade de se formular compromissos práticos capazes de pautar as ações humanas:

Mas os choques, mesmo que não possam ser evitados, podem ser amortecidos. Podem-se balancear pretensões, alcançar compromissos: em situações concretas, nem todos os pedidos têm a mesma força – não dá para ter tanta liberdade e tanta igualdade; não dá para ter tanta condenação moral e ao mesmo tempo tentar entender a peculiaridade de cada situação; não dá para ter a aplicação total de toda a força da lei e, junto com ela, a prerrogativa da piedade; para alimentar os famintos, abrigar os sem-teto, curar os doentes. *Prioridades, nunca finais e absolutas, devem ser estabelecidas.* (Berlin, 1990/2016, p. 48, itálicos adicionados)

Nesse ponto, as perspectivas de Berlin e Skinner parecem convergir. Lopes, Laurenti e Abib (2018) discutem a possibilidade de se fazer uma interpretação pluralista dos compromissos filosóficos do comportamentalismo radical, tendo em vista que “a contextualização da ação não conduz o comporta-

mentalismo radical a um fatalismo ou mesmo a um determinismo, pois isso se dá no campo da contingência e não da necessidade” (Lopes, Laurenti & Abib, 2018, p. 117). Portanto, apesar da discussão sobre liberdade trilhar por caminhos distintos nos trabalhos de Berlin e Skinner, pode-se observar que ambos autores estão de acordo em um ponto fundamental ao compartilharem uma concepção não dogmática. É justamente essa visão que possibilita o emprego de ações éticas e morais ao tentar modificar o mundo.

Aceitar que o mundo não é perfeito parece ser uma condição para o ser humano tentar melhorá-lo. Além disso, é preciso admitir que o ser humano não é todo-poderoso em suas previsões e em suas ações; mesmo tentando acertar, muitas vezes erra; trata-se de olhar o mundo “de dentro”, visto que somos parte dele; trata-se de admitir que o mundo encerra um futuro de possibilidades, sem um início absoluto ou um destino, que tragicamente arrasta a humanidade em sua direção. (Lopes, Laurenti, & Abib, 2018, p. 65)

Pautando-se em uma visão não dogmática quanto aos valores, Skinner (1971/2002) não recusa, *a priori*, a liberdade individual como um valor importante para a vida humana. Mas tanto a eliminação de consequências aversivas imediatas e tardias no âmbito de controles coercitivos (liberdade negativa) quanto a produção de reforçadores positivos (liberdade positiva) pelo indivíduo (bem pessoal) deveriam, em tese, estar em equilíbrio com o bem dos outros e o bem das culturas (Skinner, 1971/2002). Ao analisar as práticas culturais da sociedade ocidental de sua época, que desequilibraram essa relação em favor de ações consumistas, individualistas e predatórias, Skinner (1971/2002) defendeu a importância do valor de sobrevivência das culturas. A relação desse valor com a liberdade individual pode, contudo, configurar uma “tensão”, cujo grau de detalhamento ultrapassa o escopo deste texto, sendo ainda um desafio encontrar maneiras de “. . . trabalhar mais eficazmente para o bem do indivíduo, para o bem maior do maior número de pessoas e para o bem da cultura ou da humanidade como um todo” (Skinner, 1978, p. 55).

Considerações finais

O panorama histórico que Berlin (1969/1981) faz do conceito de liberdade individual permite que ele identifique inconsistências na descrição tradicional desse conceito. No entanto, a sua discussão é pautada na exposição feita por autores que discutem a liberdade em termos de sentimentos ou estados mentais. Por outro lado, Skinner (1971/2002) não se propõe a analisar o sentimento de liberdade por si só, descolado das contingências que o originam e lhe conferem significado. O referencial comportamentalista radical abre a possibilidade para que o sentimento de liberdade seja entendido como um efeito colateral das contingências de reforçamento (Skinner, 1971/2002). Assim, sua análise da liberdade não se limita ao exame da descrição de como as pessoas se sentem ou do que é se sentir livre, como se faz tradicionalmente, mas vai além dessa dimensão, analisando o funcionamento das contingências de reforçamento, que dão origem a esse sentimento.

Ao discutir o conceito de liberdade em termos comportamentais, Skinner (1971/2002) questiona um dos últimos refúgios da noção de Eu-iniciador, porém, sua argumentação demonstra que não é necessário pressupor a existência de um indivíduo autônomo para se discutir a liberdade. Para a ciência do comportamento, a liberdade é então um sentimento produzido por contingências de reforçamento positivo não coercitivas, que não envolvem consequências aversivas (liberdade negativa) e cujas consequências reforçadoras positivas foram produzidas pelo arranjo de contingências disposto pelo próprio indivíduo (liberdade positiva). Além disso, a noção skinneriana de liberdade pressupõe a identificação das consequências reforçadoras positivas do comportamento, inclusive aquelas em um futuro distante, para se alcançar um estado de equilíbrio entre o indivíduo e seu ambiente social (Skinner, 1971/2002). De modo não paradoxal, ao elucidar as diferentes formas de controle do comportamento, sobretudo do controle social, o comportamentalismo radical torna possível alcançar e construir relações de controle mais livres entre os seres humanos.

Referências

- Abbagnano, N. (2012). *Dicionário de filosofia* (A. Bosi, Trad.) (6a ed.). São Paulo, SP: Editora WMF Martins Fontes. (Original publicado em 1971).
- Berlin, I. (1981). *Quatro ensaios sobre a liberdade* (W. H. Ferreira, Trad.). Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília. (Original publicado em 1969).
- Berlin, I. (2016). *Uma mensagem para o século XXI* (A. Bezamat, Trad.). Belo Horizonte, MG: Âyiné. (Original publicado em 1990).
- Chomsky, N. (1971). The case against B. F. Skinner. *New York Review of Books*, 17(11).
- Fernandes, R. C., & Dittrich, A. (2018) Expanding the behavior-analytic meanings of “freedom”: The contributions of Israel Goldiamond. *Behavior and Social Issues*, 27, 4-19. <https://doi.org/10.5210/bsi.v27i0.8248>
- Geertz, C. (2001). Anti anti-relativismo. In *Nova luz sobre a antropologia* (V. Ribeiro, Trad.) (pp. 47-67). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Original publicado em 2000).
- Hocutt, M. (2013). The fruits and fallacies of Fred Skinner on freedom. *The Independent Review*, 18(2), 263-278.
- Hunziker, M. H. L. (2011). Afinal, o que é controle aversivo? *Acta Comportamentalia*, 19, 9-19.
- Hunziker, M. H. L. (2017). Dogmas sobre o controle aversivo. *Acta Comportamentalia*, 25(1), 85-100.
- Lopes, C. E., Laurenti, C., & Abib, J. A. D. (2018). *Conversas pragmatistas sobre comportamentalismo radical*. (2a ed.). Curitiba, PR: CRV.
- Machan, T. R. (1974). *The pseudo-science of B. F. Skinner*. New Rochelle, NY: Arlington House Publishers.
- Malacrida, G. P., & Laurenti, C. (2018). A função social do eu: Obediência ou contracontrole? In *Anais do VII Encontro Internacional de Psicologia da UEM*. <https://npd.uem.br/eventos/anais/vistrab/419>
- Mill, J. S. (2016). *Sobre a liberdade* (D. Bottman, Trad.). Porto Alegre, RS: L&PM. (Original publicado em 1859).
- Moxley, R. A. (1998). Why Skinner is difficult. *The Behavior Analyst*, 21(1), 73-91. <https://doi.org/10.1007/bf03392781>
- Rutherford, A. (2003). B. F. Skinner's technology of behavior in American life: From consumer culture to counterculture. *Journal of History of the Behavioral Sciences*, 39, 1-23. <https://doi.org/10.1002/jhbs.10090>
- Skinner, B. (2007). Seleção por conseqüências. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 9(1), 129-137. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v9i1.150>. (Trabalho original publicado em 1981).
- Skinner, B. F. (1957). *Verbal behavior*. Upper Saddle River, NJ: Prentice-Hall.
- Skinner, B. F. (1978). Humanism e behaviorism. In *Reflections on behaviorism and society* (pp. 48-55). Englewood Cliffs: Prentice-Hall.
- Skinner, B. F. (2002). *Beyond freedom and dignity*. Indianapolis, IN: Hackett. (Original publicado em 1971).
- Skinner, B. F. (2003). *Ciência e comportamento humano* (J. C. Todorov, & R. Azzi, Trad.) (11a ed.). São Paulo, SP: Martins fontes. (Original publicado em 1953).
- Skinner, B. F. (2006). *Sobre o behaviorismo* (M. P. Villalobos, Trad.) (10a ed.). São Paulo, SP: Cultrix. (Original publicado em 1974).
- Stevens, D. G. (1982). On Skinner's politics. *The Political Science Reviewer*, 12(1), 243-263.

Informações do Artigo

Histórico do artigo:

Submetido em: 02/09/2019

Primeira decisão editorial: 25/06/2020

Aceito em 24/07/2020